



# **CODÍGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE**

# Código de Condutas, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 1 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	------------------------

## Sumário

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	OBJETIVOS.....	4
3.	APLICAÇÃO E RESPONSABILIDADES.....	4
4.	TERMOS E EXPRESSÕES.....	5
4.1	EMPRESA.....	5
4.2	CONDUTA.....	5
4.3	CÓDIGO.....	5
4.4	ÉTICA.....	5
4.5	FORNECEDORES.....	5
4.6	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE.....	5
4.7	PROFISSIONAIS.....	5
4.8	VALORES.....	5
5.	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE E/OU RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE.....	6
6.	COMO AGIR EM DIFERENTES SITUAÇÕES.....	6
7.	CONDUTA GERAL DA AHB ENGENHARIA EM RELAÇÃO AOS SEUS PROFISSIONAIS.....	6
8.1	CONDUTA PESSOAL DO PROFISSIONAL.....	7
8.2	CONDUTA EM RELAÇÃO A BRINDES.....	7
8.2.1	RECOMPENSAS INTERNAS AHB ENGENHARIA.....	7
8.2.2	RECOMPENSAS FORNECIDAS PELA AHB ENGENHARIA, PORÉM ORIUNDAS DE FORNECEDORES.....	8
8.2.3	BRINDES .....	9
8.4	CONDUTA EM RELAÇÃO AO MERCADO – CLIENTES, FORNECEDORES, BANCOS, PARCEIROS ECONCORRENTES.....	9
8.4.1	ATENDIMENTO AO CLIENTE.....	9
8.4.2	QUALIDADE E CONFORMIDADE.....	9
8.4.3	CONCORRÊNCIA E DIREITOS DO CONSUMIDOR.....	10
8.4.4	COMPRAS E CONTRATOS.....	10
8.4.5	PATROCÍNIO .....	10
8.4.6	DUE DILIGENCE.....	11
8.	CONDUTA GERAL DA AHB ENGENHARIA EM RELAÇÃO AOS SEUS FORNECEDORES.....	12
9.1	INTEGRIDADE.....	12
9.	CONDUTA EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.....	12
10.	CONDUTA EM RELAÇÃO À EMPRESA E AOS SEUS BENS.....	13
10.1	REGISTROS CONTÁBEIS E OUTROS.....	14
10.2	INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS.....	14

# Código de Condutas, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 2 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	------------------------

10.3	PAPÉIS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA EMPRESA.....	14
10.4	PASSAGENS AÉREAS.....	15
10.5	DOAÇÕES .....	15
11.	CONDUTA EM RELAÇÃO À COMUNIDADE PRÓXIMA E AO AMBIENTE.....	15
11.1	TRABALHO INFANTIL.....	15
11.2	ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS.....	16
11.3	ATIVIDADES SINDICAIS.....	16
11.4	MEIO AMBIENTE.....	16
11.5	ENTIDADES RELIGIOSAS.....	16
12.	CONDUTA EM RELAÇÃO A ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, EMPRESARIAIS E ENTIDADES.....	16
13.	VOLUNTARIADO E RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	17
14.	CONDUTA EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO.....	17
15.	RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE EMPRESARIAL.....	18
15.1	LIDERANÇAS.....	18
15.2	RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL.....	18
16.	CANAIS DE NOTIFICAÇÃO VOLUNTÁRIA.....	19
17.	MEDIDAS DISCIPLINARES.....	19
17.1	PARA SEUS PROFISSIONAIS.....	19
17.2	PARA SEUS FORNECEDORES.....	19
18.	INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO.....	20
19.	COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS.....	20
20.	AUDITORIA E MONITORAMENTO.....	21

# **Código de Condutas, Ética e Integridade**

**Cópia Controlada**

**Código:** CCEI  
01

**Revisão:** 00

**Data:**

**Página:** 3 de 31

## **COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA**

A AHB ENGENHARIA, em constante processo de evolução, apresenta a sociedade seu Código de Conduta, Ética e Integridade, pautado nas mais rígidas regras de transparência e ética para seus gestores, colaboradores, parceiros, fornecedores e demais partes interessadas.

Uma ótima leitura,

José Aureliano Bezerra

Diretor

Currais Novos/RN, 16 de Maio de 2023,

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 4 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	------------------------

## 1. APRESENTAÇÃO

A AHB ENGENHARIA é uma empresa privada, criada em 2005 pelo sócio administrador José Aureliano Bezerra, atua no ramo de construção e manutenção de redes elétricas e iluminação pública, sediada no Rio Grande do Norte no município de Currais Novos.

No setor elétrico por vários anos consecutivos obtivemos a nota máxima junto a concessionária na qual prestamos serviços, sendo no ano de 2017 a 4ª empresa mais bem avaliada no Grupo Neoenergia. Sempre em busca de excelência em suas atividades, atualmente se tornou uma empresa especializada em construção e prestação de serviços no setor elétrico.

Movida pelo desafio de fazer parte de uma das melhores empresas em seu campo de atuação, sempre prioriza o respeito aos clientes e às regras contratuais estabelecidas, garantindo qualidade na prestação dos serviços, dentro das premissas e princípios de qualidade, baseados na Missão, Visão e Valores.

As atitudes devem ser comuns, motivo pelo qual este Código de Conduta, Ética e Integridade reflete o modo como os profissionais de todas as atividades e setores da AHB ENGENHARIA agem em relação à sociedade, bem como os fornecedores e demais partes interessadas devem agir.

Todas as pessoas devem atuar de forma correta, íntegra e eficiente na busca de resultados, incorporando os valores expressos neste Código, obedecendo aos regulamentos e normas internas.

## 2. OBJETIVOS

O Código de Conduta, Ética e Integridade foi preparado com os seguintes objetivos:

**Tonar-se Política Antissuborno, Anticorrupção e de Compliance e suas**

# **Código de Conduta, Ética e Integridade**

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 5 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	------------------------

**diretrizes, em atendimento ao Sistema de Gestão Integrado, baseando-se nas normas ISO 37001:2016 e ISO 37301:2021.**

Deixar claros os valores empresariais, para que todos os profissionais, fornecedores e demais partes interessadas possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los.

Servir de referência individual e coletiva para as atitudes e o comportamento de cada parte interessada.

Contribuir para que esses valores sejam respeitados em todas as localidades e seus profissionais, fornecedores e demais partes interessadas ajam de maneira correta, justa, respeitosa em relação à comunidade e ao meio ambiente.

## **3. APLICAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

O Código de Conduta, Ética e Integridade se aplica a todos os profissionais que trabalham na AHB ENGENHARIA e deve regular os relacionamentos que esses profissionais mantêm dentro e fora da empresa com:

- demais profissionais da empresa ou de outras empresas;
- fornecedores,
- clientes,
- bancos,
- outros parceiros e concorrentes;
- poder público, em todos os níveis;
- comunidade local e com a sociedade em geral.

## **4. TERMOS E EXPRESSÕES**

### **4.1 EMPRESA**

Trata-se da AHB ENGENHARIA e as atividades que desenvolve.

### **4.2 CONDUCTA**

Comportamento, procedimento moral coletivo.

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 6 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	------------------------

## 4.3 CÓDIGO

Conjunto de regras, leis ou normas.

## 4.4 ÉTICA

Conjunto de costumes, hábitos e comportamentos individuais.

## 4.5 FORNECEDORES

São considerados fornecedores os parceiros comerciais, pessoas físicas e jurídicas com as quais a AHB ENGENHARIA se relaciona através de compras seja de serviços ou produtos.

## 4.6 CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE

Normas e comportamentos que regem a atuação da organização e definem o que ela espera de seus profissionais, e fornecedores e outros parceiros.

## 4.7 PROFISSIONAIS

São todos os profissionais que trabalham na empresa, independentemente do cargo, função, atividade ou tempo de casa.

## 4.8 VALORES

Expressam o compromisso permanente da empresa com a sociedade em geral, com as pessoas que nela trabalham e que com ela se relacionam.

## 5. CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE E RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE

O Código de Conduta, Ética e Integridade é um importante passo para a consolidação dos valores e da ética empresarial e foi estabelecido a partir da experiência e com base em ampla discussão entre sócios, diretores e profissionais.

O responsável pelo *Compliance* (vide documentos específicos de nomeação), é responsável por aperfeiçoar este trabalho e está aberto a sugestões de todos os profissionais, fornecedores e demais partes interessadas, prezando por um

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 7 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	------------------------

trabalho interdependente e com autonomia em ações de sua responsabilidade.

## 6. COMO AGIR EM DIFERENTES SITUAÇÕES

O Código indica o que a organização espera de cada profissional e fornecedor nas diferentes situações que pode enfrentar no trabalho ou mesmo fora dele.

Sempre que estiver indeciso sobre como agir, consulte este Código de Conduta, Ética e Integridade. Em caso de dúvidas, consulte seu superior imediato, o *COMPLIANCE OFFICER* da empresa, ou acesse nosso site para maiores esclarecimentos.

**Site:** <http://www.ahb-engenharia.com.br>

A AHB ENGENHARIA jamais tolerará qualquer **ATO DE RETALIAÇÃO** contra a pessoa que comunicar, de **BOA-FÉ**, suspeitas de violações da lei, ética ou de suas políticas.

O Canal de Notificação Voluntária está apto a garantir a confidencialidade das informações reportadas, bem como o anonimato das pessoas que os utilizarem.

## 7. CONDUTA GERAL DA AHB ENGENHARIA EM RELAÇÃO AOS SEUS PROFISSIONAIS

### 7.1 CONDUTA PESSOAL DO PROFISSIONAL

Devem ser evitadas atividades e relações pessoais que conflitem com os interesses da AHB ENGENHARIA.

Em caso de dúvida sobre a existência de conflitos de interesses, consulte seu superior imediato, a área de Recursos Humanos ou o responsável pelo *compliance*.

Não aceite cargo ou função em outras empresas ou entidades em horário conflitante com o expediente na companhia. Atividades no magistério podem ser aceitas fora do horário de trabalho, mas devem ser acordadas com sua liderança. Exceções só podem ser admitidas em casos especiais e devem ser



# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 8 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	------------------------

registradas na área de Recursos Humanos da unidade.

Qualquer trabalho ou atividade exercido em nome da AHB ENGENHARIA ou com a utilização de seu nome ou instalações, deve ter aprovação prévia do responsável da área.

Cabe às áreas responsáveis, juntamente com recursos humanos, decidir pela seleção e contratação, não sendo admissíveis pressões para influenciar a admissão, promoção ou demissão por profissionais ligados pelo grau de parentescos, amizade ou qualquer outro tipo de relacionamento que não seja profissional.

**Não será permitida a subordinação direta de parentes.**

## 7.2 CONDUTA EM RELAÇÃO A BRINDES

### 7.2.1 *RECOMPENSAS INTERNAS AHB ENGENHARIA*

A existência de eventos internos da AHB ENGENHARIA que promovam recompensas por desafios ou sorteios colocados voluntariamente para os profissionais não serão caracterizados como brindes na relação Antissuborno.

### 7.2.2 *RECOMPENSAS FORNECIDAS PELA AHB ENGENHARIA, PORÉM ORIUNDAS DE FORNECEDORES*

Mesmo que essas recompensas sejam oriundas de fornecedores ou outras partes interessadas, a entrega aos profissionais será intermediada pela AHB ENGENHARIA não configurando brinde.

### 7.2.3 *BRINDES*

A aceitação de brindes e presentes deverá ter valor limitado a **R\$ 50,00 e o profissional deverá comunicar ao seu gestor**. Os casos que não se enquadram nesta definição deverão ser recusados. Na impossibilidade da recusa ou devolução, os brindes e/ou presentes fora dos limites de valor ora estabelecido serão colocados à disposição do responsável pelo *Compliance* para disposição final.

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 9 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	------------------------

Convites para eventos e viagens devem ser comunicados à *Compliance Office* através do respectivo gestor. A avaliação será individual e a aprovação de despesas de cada profissional deverá ser feita, no mínimo, por seu superior.

Está vetada a oferta de brindes pela AHB ENGENHARIA, com exceção aos brindes de clientes e dos brindes motivacionais para campanhas de marketing, **limitados a R\$ 50,00.**

7.4 CONDUTA EM RELAÇÃO AO MERCADO – CLIENTES, FORNECEDORES, BANCOS, PARCEIROS E CONCORRENTES

#### 7.4.1 ATENDIMENTO AO CLIENTE

Além de assegurar a qualidade dos produtos e serviços que oferece, a AHB ENGENHARIA tem o compromisso de atender aos clientes e consumidores sempre com eficiência, rapidez, educação e transparência. Quando o cliente ou consumidor não puder ser atendido, isso deve ser dito claramente, explicando-se as razões de forma evidente e respeitosa.

#### 7.4.2 QUALIDADE E CONFORMIDADE

Somente serão oferecidos produtos ou serviços que estejam em conformidade com a legislação e as normas setoriais. Na eventualidade de se constatar alguma não conformidade, deverão ser tomadas medidas explicativas ou compensatórias.

#### 7.4.3 CONCORRÊNCIA E DIREITOS DO CONSUMIDOR

A AHB ENGENHARIA entende que a lealdade na concorrência e o respeito aos direitos do consumidor são fatores que favorecem o desenvolvimento do mercado em bases sustentáveis. Nenhum cliente pode ser forçado a aceitar condições que contrariem essas regras para adquirir produtos ou serviços da companhia.

A AHB ENGENHARIA respeita seus concorrentes e busca superá-los de maneira saudável, ofertando produtos e soluções com relação de custo-benefício

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 10 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

diferenciada a seus clientes. Não se admite, atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes.

#### 7.4.4 *COMPRAS E CONTRATOS*

O relacionamento com fornecedores e outros parceiros deve ser sempre pautado pela busca da qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais. Com o objetivo de ampliar sua atuação sustentável, a AHB ENGENHARIA recomenda que suas áreas de Compras e Suprimentos busquem formas permanentes de influenciar seus fornecedores de produtos, serviços e equipamentos a adotarem atuação responsável nas áreas social, e para que sejam signatários deste Código de Conduta, Ética e Integridade.

#### 7.4.5 *PATROCÍNIO*

A política da Empresa veda quaisquer patrocínios a qualquer pessoa física ou jurídica, Funcionário Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente uma decisão de negócios.

Todos os patrocínios devem ser baseados em instrumentos contratuais formalizados entre a Empresa e Terceiros que receberão o mesmo.

#### 7.4.6 *DUE DILIGENCE*

a) Previamente à contratação dos terceiros listados na Qualificação e monitoramento de provedores de materiais e serviços, deve-se realizar um processo de *Due Diligence* para avaliar os antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção, com base no **F01 – CCEI 01 – Formulário de Due Diligence de Parceiro**. Isso poderá incluir informar aos Terceiros sobre nossa política antissuborno e anticorrupção, manter reuniões para avaliar melhor suas práticas de negócio e políticas antissuborno e de anticorrupção.

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 11 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

b) Após a contratação dos Terceiros, é dever do Gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Antissuborno e Anticorrupção.

c) Se você souber ou tiver motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas Leis Antissuborno e Anticorrupção ou por esta política tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido a um Terceiro ou Funcionário Público em nome da Empresa, direta ou indiretamente, você deve comunicar tal fato imediatamente aos canais de comunicação mencionados no item 16 abaixo - CANAIS DE NOTIFICAÇÃO VOLUNTÁRIA.

d) Todas as vezes em que a Empresa buscar novos negócios através de aquisição, fusão ou incorporação de qualquer empresa ou ativo, deve ser realizado um processo de *Due Diligence* criterioso e incluído no contrato de compra e venda cláusulas anticorrupção adequadas, bem como consideradas outras opções disponíveis para evitar o risco de sucessão de qualquer passivo anterior ao fechamento da operação, com base no **F02 – CCEI 01 – Formulário de Due Diligence para Aquisição ou Fusão de Empresas**.

e) Deve ser realizada uma *Due Diligence* para fins de verificação do cumprimento das disposições das Leis Antissuborno e Anticorrupção previamente à realização do negócio. Caso sejam identificadas quaisquer violações ou suspeitas de violações às Leis Antissuborno e Anticorrupção, a área de *Compliance* da Empresa deverá ser comunicado formalmente.

g) Em qualquer caso, depois da conclusão da operação, deve ser conduzida uma análise de conformidade com as Leis Antissuborno e Anticorrupção e à política antissuborno e anticorrupção da Empresa objeto da operação e implementadas as medidas de conformidade adequadas, conforme necessário.

## **8. CONDUTA EM RELAÇÃO AO COMBATE A DISCRIMINAÇÃO E O ASSÉDIO**

# Código de Conduta, Ética e Integridade

Cópia Controlada

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 12 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

## 8.1 DEFINIÇÕES

**Assédio Moral:** o assédio Moral é a exposição dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções. Configura-se em conduta abusiva, extrema, proposital e frequente, que pode gerar consequências negativas para a autoestima do trabalhador ou trabalhadora, além de ferir sua dignidade. Pode ser exercido por vínculo hierárquico ou por imitação de modelo, quando a outra pessoa da equipe, reproduz o comportamento do assediador, como defesa e garantia para não vir a ser o próximo assediado.

**Assédio Sexual:** o ato de poder, de coerção sexual exercido por superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, entre colegas de trabalho ou dirigida a terceiros (não empregados do AHB ENGENHARIA e seus representantes), e é caracterizado por insinuação ou proposta sexual não desejada por uma das partes. Essa proposta sexual pode ser verbal, gestual ou física, de forma insistente e inoportuna, com intuito de obter vantagem sexual.

**Assédio Psicológico:** O assédio psicológico é uma violência emocional. Quando no ambiente de trabalho, condutas abusivas de palavras e atitudes, ameaça de perda do emprego pelo não cumprimento de tarefas e repetição de práticas contra a dignidade ou integridade psíquica caracterizam esse assédio.

**Assédio Virtual:** É um tipo de agressão contra uma pessoa ou grupo que se vale das redes sociais digitais para insultar, humilhar, discriminar, constranger, intimidar, ridicularizar e muitos outros tipos de violências verbais, morais e psicológicas.

**Assédio Jurídico:** A Justiça brasileira tem definido o assédio processual como um abuso do acesso à Justiça, pelo ajuizamento de diversas ações sobre um

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 13 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

mesmo fato ou contra uma mesma pessoa, com o intuito de prejudicá-la e, nesse caso, caberia a condenação por litigância de má-fé.

**Código de Conduta, Ética e Integridade:** trata-se de guia para nortear a atuação profissional e pessoal de todos os colaboradores da AHB ENGENHARIA, nos diversos níveis hierárquicos, bem como para servir de **Política de Combate a Discriminação e Assédio** de referência para clientes e parceiros, nas atividades e negócios por ela desenvolvidos, estabelecendo um padrão de relacionamento ético, respeitoso, transparente e socioambientalmente responsável.

**Colaboradores:** Todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, membros do Conselho de Administração, Superintendentes, Diretores, Gerentes, Coordenadores, executivos e prestadores de serviços do AHB ENGENHARIA.

**Comitê de Conduta e Ética:** tem por atribuição analisar as suspeitas de desvios éticos encaminhados pela Área de Compliance, determinar a apuração dos fatos, apreciar e deliberar sobre eventuais violações praticadas por colaborador, além de submeter pareceres e assuntos julgados pertinentes ao exame da Diretoria Executiva. As decisões do Comitê são de observância obrigatória e deverão ser acatadas e cumpridas por todos os membros do AHB ENGENHARIA;

**Companhia:** A AHB ENGENHARIA;

**Compliance:** O termo compliance tem origem no verbo em inglês “to comply”, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em “compliance” é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos;

**Discriminação:** Qualquer ação tomada ou prática adotada que faça distinções entre indivíduos ou grupos de forma a desfavorecer uma pessoa ou um grupo de pessoas e favorecer outras com base num atributo ou em características ilegais ou irrelevantes para a situação. Tais atributos podem ser, dentre outros,

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 14 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

característica pessoal, cor da pele, classe social, convicções, sexo, opção sexual, idade, deficiência, limitação física temporária ou definitiva, ou características étnica, cultural e/ou religiosa;

**Gestor:** pessoa responsável por desenvolver, administrar, acompanhar e avaliar o desempenho dos colaboradores sob sua gestão, com vistas a atingir os objetivos estratégicos estipulados na AHB ENGENHARIA;

**RH:** é a área de Recursos Humanos da AHB ENGENHARIA, também denominado de Departamento de Recursos Humanos, cujo escopo de atuação é definido pela Gerência Executiva de RH, e pelas políticas ou normas do AHB ENGENHARIA. As definições acima detalhadas poderão ser utilizadas no singular ou no plural, sendo, em ambos os casos, mantido seu significado para o fim de aplicação nesta Política.

## 8.2 OBRIGAÇÕES

A AHB ENGENHARIA respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer tipo de discriminação de gênero, raça, religião, idade e de pessoas com deficiência (PCD) em qualquer hipótese.

Também em seus processos de evolução salarial, promoção ou capacitação, a AHB ENGENHARIA tem por diretriz agir com transparência, respeito e cumprimento das leis trabalhistas vigentes, incluindo seu CCEI 01 - CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE, na execução dos processos que envolvem seus colaboradores, com vistas a garantir a equidade de oportunidades para todos. Os princípios éticos aqui retratados encontram-se previstos no CCEI 01 - CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE.

A AHB ENGENHARIA não tolera a realização de qualquer ato de discriminação ou de assédio, seja ele moral, sexual, psicológico, virtual, judicial, entre outros, pelos seus colaboradores, incluindo prestadores de serviço, contra demais colaboradores, clientes, terceiros ou qualquer público.

# **Código de Conduta, Ética e Integridade**

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 15 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

Particularmente, os processos de seleção para admissão ou demissão do AHB ENGENHARIA não serão influenciados por sexo, raça, etnia, nacionalidade, idade, deficiência, religião, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero.

A discriminação com base em sexo, raça, etnia, nacionalidade, idade, deficiência, religião, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero de um colaborador, ou qualquer outra característica protegida por lei, não será tolerado e é proibido segundo esta Política.

A AHB ENGENHARIA exige que seus fornecedores, prestadores de serviço e clientes obedeçam à legislação do país, a rigor das Lei nº 7.716/89 na esfera Federal, que não pratiquem deliberadamente discriminação ou assédio (moral e/ou sexual), e que se comprometam com as práticas de responsabilidade social em sua cadeia produtiva.

Os colaboradores devem tratar outros (potenciais) colaboradores de forma equitativa, agir com cuidado e consideração e não realizar discriminação no desempenho das suas tarefas.

Quaisquer iniciativas de combate à discriminação devem ser cuidadosamente verificadas para garantir a conformidade com as regras do CCEI 01 - CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE, os descritivos dessa POLÍTICA DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO E SUBORNO e com a legislação vigente.

## **8.3 CARACTERIZAÇÃO GERAL**

É de fundamental importância identificar o que de fato pode ser caracterizado como assédio moral, de forma a diferenciá-lo do exercício do poder hierárquico de controle e organização dos trabalhos, que cabe aos gestores da Companhia.

Para ser considerado assédio moral, são necessárias condutas que se repitam ao



# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 16 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

longo do tempo, direcionadas a uma pessoa ou grupo de pessoas específico, e que tenham o objetivo deliberado de prejudicar e/ou ofender a(s) vítima(s). Nesse sentido, atos isolados, conflitos, discussões ainda que com tom elevado de voz, ou eventual uso de palavras de baixo calão não configuram o Assédio Moral, embora possam gerar dano moral. Exigências de produtividade e de respeito às normas vigentes, estresse causado por momentos de picos de trabalho também não são considerados assédio moral

## 8.4 TOLERÂNCIAS

A AHB ENGENHARIA compromete-se a monitorar e fiscalizar a conduta ética em todas as operações da AHB ENGENHARIA e junto a seus fornecedores, a adotar medidas que julgar aplicáveis quando perceber atitudes não éticas deles.

Não será tolerado tampouco permitido pelo AHB ENGENHARIA:

- > A realização de insultos, comentários ou gestos obscenos a colaboradores, clientes ou terceiros;
- > A realização de investidas sexuais indesejáveis, contato físico indesejável de natureza sexual, solicitações indesejáveis de favores sexuais e condutas físicas, verbais ou visuais de natureza sexual;
- > A realização de piadas ou comentários de conotação sexual sobre colaboradores, clientes ou terceiros;
- > Perguntas invasivas a respeito da vida pessoal de uma pessoa;
- > Comentários inapropriados em mídia social;
- > Divulgação de fotografias de caráter sexual através de mensagens eletrônicas (e-mails), postagens em mídia social, mensagens via whatsapp, ou em outro veículo de comunicação social;
- > Acesso a material pornográfico em sites no ambiente de trabalho;
- > Excesso de intimidade, não desejado;
- > Exposição de pessoas a situações constrangedoras, intimidadoras ou humilhantes em razão de abuso de poder por parte do superior hierárquico; A permissão ou consentimento com a deterioração proposital das condições de trabalho do colaborador através de:

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 17 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

- > Críticas constantes ao trabalho da pessoa, de forma injusta ou exagerada; Imposição de tarefas humilhantes;
- > Atribuição de demandas contraditórias;
- > Contestação repetida, sem fundamento, de decisões da pessoa;
- > Omissão de informações relevantes para realização do trabalho ou induzir o assediado ao erro;
- > Imposição de condições e regras de trabalho personalizadas, diferentes das que são cobradas, para a mesma atividade, aos demais integrantes da equipe, mais trabalhosas ou mesmo inúteis;
- > Disponibilização de acesso aos instrumentos necessários para a realização do trabalho do colaborador;
- > Restrição das atividades do colaborador, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando sensação de inutilidade e incompetência;
- > Disseminação de boatos sobre a pessoa assediada; Realização de críticas hostis sobre sua capacidade profissional;
- > Desconsideração de problemas de saúde ou restrições físicas da pessoa;
- > Divulgação de informações privadas sobre o estado de saúde ou restrições físicas da pessoa para outros membros da equipe, salvo nos casos em que isto for imprescindível ou nos quais a pessoa já tenha feito comunicação pública;
- > Insinuação que a pessoa tem distúrbios psicológicos;
- > Limitação do número de vezes e monitoramento do tempo de permanência no banheiro;
- > Desconsideração ou realização de ironias em face das opiniões do assediado;
- > Adoção de comportamentos ou gestos que demonstrem desprezo com a conduta ou expressões de opinião do assediado;
- > Realização de discussões recorrentes com o uso de elevado tom de voz com a pessoa assediada;
- > Realização de ameaça com violência física;
- > Realização de escuta de ligações telefônicas, leituras de e-mails ou correspondências, exceto no caso de eventual investigação por descumprimento dos preceitos do CCEI 01 - CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 18 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

INTEGRIDADE;

- > Interferência no planejamento familiar das mulheres, exigindo que não engravidem;
- > Desconsideração das recomendações médicas às gestantes ou pessoas com limitações físicas na distribuição de tarefas;
- > Impedimento de desenvolvimento profissional, ascensão organizacional ou demissão em razão de cor, raça, nacionalidade, cultura, idade, religião, sexo, orientação sexual, deficiência, estado gestacional ou exercício de licença legal;
- > Realização de agressão física ou verbal a alguém em virtude de sua cor, raça, nacionalidade, cultura, idade, religião, sexo, orientação sexual, deficiência, estado gestacional ou exercício de licença legal;
- > Proibição do acesso a determinado local, com a justificativa de cor, raça, nacionalidade, cultura, idade, religião, sexo ou orientação sexual;
- > Exclusão ou discriminação de pessoas com deficiência;
- > Discriminação de pessoas com doenças, principalmente as incuráveis;

Permissão e/ou consentimento com a deterioração das condições de trabalho através de:

- > Realização de cursos de aperfeiçoamento de maneira discriminatória em razão de cor, raça, nacionalidade, cultura, idade, religião, sexo, orientação sexual, deficiência, ou estado gestacional;
- > Atrelar quaisquer movimentações salariais, promoções ou treinamentos com qualquer outra motivação que não o mérito, realizações e possibilidade de crescimento dos colaboradores;
- > Critérios de preferências pessoais do Gestor, discriminação de gênero ou qualquer outra característica que não seja a de proporcionar crescimento da equipe como um todo são inaceitáveis;

Realizar entrevistas relativas ao processo de admissão de novos colaboradores, explorando temas considerados de cunho pessoal do entrevistado que possam constrangê-lo como, por exemplo, orientação social, política, religiosa.

As mesmas devem ser conduzidas buscando verificar as qualificações do

# **Código de Conduta, Ética e Integridade**

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 19 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

candidato e conhecimento de sua situação profissional. Deve-se conhecer no processo de entrevistas suas características comportamentais, conhecer como o profissional se comporta fora do ambiente de trabalho, quais os desafios que terá na mudança para o local onde exercerá sua função, situação familiar e condições de adaptabilidade da família para o novo local de moradia (se for o caso)

Em caso de violação desta Política, os colaboradores devem, em primeira instância, reportar o problema diretamente junto aos seus superiores hierárquicos ou diretamente com o departamento de Compliance.

A comunicação ao Gestor deve ser a via mais rápida e preferencial e a melhor forma de garantir um ambiente de trabalho positivo e aberto em toda a AHB ENGENHARIA. A comunicação poderá ser realizada ao RH, se o colaborador preferir. Caso o colaborador não se sinta à vontade de reportar o problema da forma acima, devem utilizar-se do Canal de Ética através do site: [www.grupolaborlife.com.br](http://www.grupolaborlife.com.br) na aba de Ética. As denúncias podem ser anônimas ou não de acordo com a decisão do denunciante. O anonimato é garantido no canal. Todas as denúncias efetuadas através deste procedimento serão tratadas com estrita confidencialidade e total garantia de que não haverá qualquer retaliação contra qualquer Colaborador que apresente uma queixa de boa-fé, conforme explícito, também no CCEI 01 - CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE. As denúncias serão investigadas pelo Comitê formado por (Diretor, Gerente e Especialista em Compliance) e levadas ao Comitê formado de acordo com a classificação da denúncia, que julgará esses casos e proporá as deliberações/ações adequadas. Para tanto, é importante que, na eventualidade do Colaborador estar sendo submetido a assédio ou discriminação, ele tenha disponível evidências que comprovem tais atos. Assim, recomenda-se que sejam anotadas as situações de assédio ou discriminação, com atenção a detalhes como: dia, hora, local, nome do(s) envolvido(s) e pessoas presentes no momento, conteúdo das conversas, entre outros.

A coleta de evidências da ocorrência de assédio ou discriminação é importante para que seja possível a apuração dos fatos. Caso cheguem denúncias

# **Código de Conduta, Ética e Integridade**

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 20 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

relacionadas à assédio ou discriminação ao canal de ética a mesma orientará o denunciante ao utilizar o canal de comunicação correto.

8.5 O QUE FAZER EM CASO DE ASSÉDIO OU DISCRIMINAÇÃO  
Caso seja comprovada a discriminação ou o assédio, serão tomadas ações corretivas e/ou medidas disciplinares pelo AHB ENGENHARIA em conformidade com a CCEI 01 - CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE bem como aquelas previstas na legislação vigente. Destaca-se que Código Penal prevê, em seu art. 216-A, o crime de assédio sexual, caracterizado como o constrangimento realizado com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, em que o agente se utiliza de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Embora não disponha de vedação legal específica, a prática do assédio moral pode ser enquadrada em dispositivos do Código Penal, tais como calúnia (art. 138), difamação (art. 139) ou injúria (art. 140), bem como poderia, ainda, ensejar o ajuizamento de ação indenizatória na esfera cível. Por fim, a caracterização e penalização decorrentes de discriminação dispõe de lei própria (Lei nº 7.716/1.989).

A AHB ENGENHARIA se empenha em crescer e aprender, abrindo espaço para melhoras na redação e implementação desta política, na esperança de que seus colaboradores, clientes e terceiros possam contribuir para uma cultura mais justa e de respeito dentro do ambiente de trabalho da AHB ENGENHARIA.

## **9. CONDUTA GERAL DA AHB ENGENHARIA EM RELAÇÃO AOS SEUS FORNECEDORES**

A AHB ENGENHARIA acredita na solidez do relacionamento com seus fornecedores. Para isso é fundamental que os fornecedores conheçam e atuem em conformidade com a legislação e com o presente Código, sendo responsável por disseminar, monitorar e assegurar o cumprimento deste em todas as suas atividades.

### **9.1 INTEGRIDADE**

# **Código de Conduta, Ética e Integridade**

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 21 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

Espera-se que todos os fornecedores demonstrem altos padrões éticos e mantenham a integridade em todas as interações com a AHB ENGENHARIA e administração pública. Assim, toda e qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude é estritamente proibida.

A AHB ENGENHARIA não compactua com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, político e religioso).

A AHB ENGENHARIA realiza periodicamente avaliações e inspeções dos fornecedores críticos, inclusive daqueles que sejam considerados críticos em relação ao risco do acometimento de suborno para estes também está estabelecido procedimento de DUE DILLIGENCE, quando aplicável.

## **10. CONDUTA EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO**

A AHB ENGENHARIA considera legítimo o direito da população de ser informada sobre assuntos de interesse público, mesmo quando relativos a uma empresa privada, e considera que é papel da imprensa obter e divulgar essas informações. Além disso, entende que a existência de imprensa livre, independente e imparcial contribui para o aperfeiçoamento do mercado, do Estado democrático e da cidadania. Por essa razão, a AHB ENGENHARIA repudia a utilização do poder econômico para constranger a ação da imprensa ou para induzi-la a divulgar fatos inverídicos.

A AHB ENGENHARIA considera importante o papel da imprensa na formação da imagem da organização perante a opinião pública e procura fornecer informações ou atender às solicitações, quando são pertinentes, considerando o direito de não se manifestar em questões que contrariem seus interesses ou de manter sigilo sobre informações consideradas estratégicas.

Apenas os profissionais e fornecedores indicados para exercer o papel de porta-

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 22 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

vozes estão autorizados a falar em nome da empresa. Se você for procurado para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome da empresa a algum veículo de comunicação, informe seu superior ou a *Compliance Office*.

A AHB ENGENHARIA tem procedimento de comunicação interna e externa para tratar de informações relevantes juntamente a suas partes interessadas. Todos os envolvidos devem obedecer ao padrão estabelecido para comunicar-se.

## **11. CONDOTA EM RELAÇÃO À EMPRESA E AOS SEUS BENS**

Cada profissional e fornecedor tem responsabilidade pelo correto uso e guarda dos bens e ativos da empresa que fazem parte de seu trabalho, direta ou indiretamente.

O mesmo vale para os bens de clientes, fornecedores e parceiros usados na atividade da empresa. Esses bens e ativos não devem ser utilizados em benefício pessoal, exceto quando expressamente autorizado.

Entre esses bens e ativos estão os equipamentos (Veículos e outros equipamentos operacionais), instalações, planos de negócios, informações técnicas e de mercado, programas de computador, modelos, papéis e documentos de trabalho e outros que fazem parte do patrimônio da companhia.

A apropriação ou a utilização indevida de qualquer desses bens, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros, são infrações graves, que podem acarretar sanções trabalhista, civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.

### **11.1 REGISTROS CONTÁBEIS E OUTROS**

Os registros devem ser elaborados e acompanhados tanto pelos responsáveis diretos quanto por todos os gestores de áreas, obedecendo ao que determinam a legislação, as normas fiscais e as regras internas. Os lançamentos e registros ficam à disposição dos gestores, das áreas de controle, auditoria e das autoridades legais. A AHB ENGENHARIA tem uma matriz de documentos e

# **Código de Conduta, Ética e Integridade**

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 23 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

uma lista mestra de registros para controlar de forma organizada a disposição de sua documentação.

## 11.2 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

O profissional e fornecedor que vier a ter conhecimento de informações que não são públicas tem o dever de mantê-las confidenciais, mesmo após deixar a empresa ou encerrar o vínculo contratual. O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito a sanções trabalhistas, civis e penais. Como dispositivo de proteção a AHB ENGENHARIA estabelece para algumas partes interessadas, consideradas relevantes do ponto de vista de suborno, a assinatura e compromisso como o termo de sigilo e confidencialidade.

## 11.3 PAPÉIS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA EMPRESA

Os papéis de trabalho, os relatórios, as correspondências e outros documentos usados na atividade de cada profissional e fornecedor são de propriedade da empresa e não podem ser levados ou copiados, quando ocorrer o desligamento do profissional ou encerramento do contrato.

## 11.4 PASSAGENS AÉREAS

As compras de passagens aéreas necessárias às atividades da empresa serão solicitadas e cotadas pelo setor designado para este fim, e não poderá ser emitida em nome de terceiros, que não estejam envolvidos diretamente na referida atividade, de forma justificada.

## 11.5 DOAÇÕES

A política da Empresa veda quaisquer doações a qualquer pessoa física ou jurídica, Funcionário Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente uma decisão de negócios.

Doações a causas beneficentes devem ser realizadas apenas para instituições registradas nos termos da legislação aplicável, por razões filantrópicas legítimas, com interesses



# **Código de Conduta, Ética e Integridade**

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 24 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

humanitários e de apoio a instituições culturais e educacionais.

Doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos da Empresa estão proibidas, conforme legislação em vigor.

## **12. CONDUCTA EM RELAÇÃO À COMUNIDADE PRÓXIMA E AO AMBIENTE**

O AHB ENGENHARIA procura sempre conviver de forma harmoniosa com as comunidades onde sua unidade de negócio atua, respeitando as pessoas, suas tradições, seus valores e o meio ambiente. Ao mesmo tempo, busca colaborar ativamente no desenvolvimento local, na melhoria da qualidade de vida e na redução dos problemas e das desigualdades sociais.

### **12.1 TRABALHO INFANTIL**

A AHB ENGENHARIA não utiliza trabalho infantil e deve procurar se certificar de que seus fornecedores seguem o mesmo princípio. A AHB ENGENHARIA apoia, realiza e oferece, na medida do possível, estágios e programas de treinamento e aprendizagem para jovens.

### **12.2 ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS**

A AHB ENGENHARIA não exerce atividades políticas, e cada profissional que deseje participar desse processo deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da empresa. Nenhum profissional está autorizado a solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento de outros profissionais ou unidades de negócios com qualquer candidato ou partido. Atividades políticas realizadas por profissionais devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente.

### **12.3 ATIVIDADES SINDICAIS**

A AHB ENGENHARIA busca manter com as entidades sindicais uma relação de respeito e não pratica qualquer tipo de discriminação aos profissionais sindicalizados.

# **Código de Conduta, Ética e Integridade**

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 25 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

## 12.4 ENTIDADES RELIGIOSAS

A AHB ENGENHARIA procura manter o melhor relacionamento com entidades de cunho religioso, respeitando todos os credos e crenças, tanto de seus profissionais como das comunidades onde atua.

## 13. CONDUTA EM RELAÇÃO A ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, EMPRESARIAIS E ENTIDADES

A AHB ENGENHARIA tem como filosofia participar das entidades e associações representativas de seus setores de atuação, sempre e quando esta participação contribuir para o desenvolvimento do setor e não implicar em infrações às normas e princípios da livre concorrência. A forma de participação deve ser definida caso a caso pela Diretoria, levando-se em conta o perfil das associações locais.

A participação ativa dos profissionais em entidades de caráter social, cultural ou beneficente que tenham reconhecimento público, feita em caráter individual, é vista como uma contribuição importante à sociedade e ao país, desde que não afete sua atividade e o trabalho regular na AHB ENGENHARIA.

## 14. VOLUNTARIADO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Essas atividades são consideradas parte da responsabilidade com a comunidade onde possui atuação, e devem ser estruturadas e organizadas de modo a obter o máximo de retorno social possível em relação aos recursos empregados e ao tempo dos profissionais envolvidos.

## 15. CONDUTA EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO

O relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos, deve ser pautado por atitudes profissionais e corretas. A AHB ENGENHARIA repudia todo e qualquer ato lesivo contra o patrimônio público de qualquer país. É dever de todo e qualquer profissional da AHB ENGENHARIA e de todos os fornecedores pautar suas atividades e relacionamentos com órgãos e agentes

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 26 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

públicos dentro da mais estrita legalidade e moralidade.

A AHB ENGENHARIA não tolera práticas que envolvam qualquer vantagem indevida a/ ou de agente público, fraude a contratos e/ou procedimentos licitatórios, manipulação do equilíbrio econômico-financeiro de contratos, impedimento ou obstrução de atividade investigativa ou fiscalizatória de órgãos públicos, sendo obrigação do profissional da AHB ENGENHARIA e dos fornecedores, que tenha conhecimento de tais atitudes, reportá-las a seu superior imediato e/ou no Canal de Notificação Voluntária, site <http://www.ahb-engenharia.com.br>

A AHB ENGENHARIA tem como filosofia o estrito cumprimento da legislação vigente e espera o mesmo comportamento de seus profissionais e fornecedores.

Considera, entretanto, que é legítimo contestar medidas legais ou fiscais abusivas, discriminatórias ou incorretas, o que será feito por meio de ações administrativas e/ou judiciais nos poderes competentes.

## **16. RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE EMPRESARIAL**

A responsabilidade geral pelo Código de Conduta, Ética e Integridade da AHB ENGENHARIA e da *Compliance Office*.

### **16.1 LIDERANÇAS**

Cada líder de equipe é um representante da AHB ENGENHARIA em relação aos profissionais que lidera e tem as obrigações abaixo descritas. Os fornecedores também deverão ter um representante com as seguintes obrigações:

- conhecer detalhadamente o Código, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível isso, deve encaminhar as questões a *Compliance Office*;
- adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 27 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

no Código, de modo a servir de exemplo;

- divulgar os valores e as definições do Código para sua equipe, seus parceiros, clientes, fornecedores e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos;
- identificar infrações ao Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento da *Compliance Office* para informação e eventuais ações adicionais.

## 16.2 RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Cada profissional da AHB ENGENHARIA e cada fornecedor deve zelar pelo cumprimento do Código de Conduta, Ética e Integridade e informar seu superior imediato, a *Compliance Office*, quando souber de alguma violação às normas.

Ninguém será punido ou retaliado por informações de boa-fé sobre suspeitas de um comportamento inadequado ou que seja contrário ao Código.

Situações especiais devem sempre ser encaminhadas ao conhecimento da *Compliance Office*.

## 17. CANAIS DE NOTIFICAÇÃO VOLUNTÁRIA

Todo profissional e/ou fornecedor que estiver indeciso de como agir ou tiver conhecimento de algum ato ilícito ou descumprimento deste Código de Conduta, Ética e Integridade, sofrer qualquer forma de pressão ou solicitação ilícita de agentes públicos, deve comunicar imediatamente a empresa por meio do Canal de Notificação Voluntária, site <http://www.ahb-engenharia.com.br>. O Canal de Notificação Voluntária garante o sigilo absoluto da identidade e confidencialidade das informações fornecidas. Ninguém será punido ou retaliado por informações fornecidas de boa-fé sobre suspeitas de um comportamento inadequado ou que seja contrário a este Código.

## 18. MEDIDAS DISCIPLINARES

O pleno entendimento e atendimento das diretrizes deste código é condição

# **Código de Conduta, Ética e Integridade**

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 28 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

fundamental para a permanência do profissional e fornecedor nos quadros da AHB ENGENHARIA.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código de Conduta será tratado como assunto de extrema gravidade, e poderá ensejar:

## **18.1 PARA SEUS PROFISSIONAIS**

Adoção de medidas disciplinares, que poderão incluir advertência, suspensão, cancelamento da remuneração variável e até mesmo demissão por justa causa, de acordo com o nível e a natureza da infração, bem como de acordo com as leis aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.

## **18.2 PARA SEUS FORNECEDORES**

Extinção da relação comercial, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.

## **19. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO**

Para fins dessa Política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os Colaboradores (Próprios e Terceiros) dispensar especial atenção para as seguintes situações:

- A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que indireto, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;
- A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas

# Código de Conduta, Ética e Integridade

**Cópia Controlada**

<b>Código:</b> CCEI 01	<b>Revisão:</b> 00	<b>Data:</b>	<b>Página:</b> 29 de 31
---------------------------	--------------------	--------------	----------------------------

anticorrupção no contrato por escrito;

- A contraparte não possui escritório ou funcionários compatíveis com sua atividade;

As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

Tais situações não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou Agentes Intermediários. Todavia, devem ser verificadas até que se tenha certeza de que não configuram infração a Lei Anticorrupção e a esta Política.

Todo Colaborador que se deparar com umas das situações acima elencadas deve comunicá-la imediatamente ao Canal de Notificação Voluntária.

## **20. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS**

A AHB ENGENHARIA manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política e da Lei Anticorrupção. É de responsabilidade de todos os Líderes da AHB ENGENHARIA divulgar para seus liderados o conteúdo deste Manual e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação deste Manual poderão ser enviadas pelo canal de comunicação “Canal de Notificação Voluntária”, disponível conforme tópico 16 acima.

## **21. AUDITORIA E MONITORAMENTO**

A Empresa realizará periodicamente verificações para avaliar o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção e o Sistema de Gestão Integrado, conforme programas e planos de auditorias.